CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA
ESTADO DE MINAS GERIAS
CNPJ: 05.368.275.0001-04
Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente
CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG• Telefax:(31) 3184-2410
Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 220 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Itaguara e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguara, por disposições legais insculpidas no Regimento Interno, Lei Complementar n° 59/2020, bem como art. 37, Inciso X, da Constituição da República, aprova e o Presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Ficam os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo Municipal recomposto pelo percentual acumulado do INPC- Índice Nacional de Preços do Consumidor no ano de 2021.

Art. 2º - O índice de que se trata o artigo anterior, aplicado a título de correção nos referidos vencimentos é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relativo à inflação acumulada no ano de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.022

Câmara Municipal de Itaguara, 21 de janeiro de 2022.

Antônio Francisco dos Santos
Vereador Presidente